



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Processos nº 0005/2021, 0007/2021, 0008/2021, 0011/2021, 0012/2021 e 0013/2021.

O Município de **SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA**, C.N.P.J/M.F. 10.249.381/0001-09, torna público aos interessados, que o Pregoeiro **JUCIVALDO BARBOSA DA SILVA** e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 018/2021, estarão reunidos no dia 11 de março de 2021, às 09h00min (horário local), na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar dos Processos nº 0005/2021, 0007/2021, 0008/2021, 0011/2021, 0012/2021 e 0013/2021 e Licitação na Modalidade - Pregão Presencial nº 0001/2021, do tipo menor preço por Item. A presente licitação e consequente a contratação serão regidas de acordo com as disposições legais da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal Nº 3.555 de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, as Leis 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006. E demais exigências deste Edital.

ASSUNTO: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, do tipo menor preço por item.

DATA ABERTURA: 11/03/2021.

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00hs (horário local)

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na rua Nossa Senhora Santana(Prédio da antiga creche, s/n, centro, Santa Maria das Barreiras-PA.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente Pregão Presencial, tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL-S10, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE RECURSO PRÓPRIO**, segundo a quantidade e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2 – Os objetos, quantidades, lotes, bem como, os locais para a entrega dos mesmos, estão distribuídos, conforme abaixo:

2

GABINETE DO PREFEITO

• **LOTE I – Distrito de Casa de Tábua**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
01	Óleo Diesel S-10	Litros	5.000
02	Óleo Diesel Comum	Litros	2.000
03	Gasolina Comum	Litros	2.000

• **LOTE II – Sede do Município**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
01	Óleo Diesel S-10	Litros	15.000
02	Óleo Diesel Comum	Litros	5.000
03	Gasolina Comum	Litros	5.000

• **LOTE III – Cidade de Redenção-PA**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
01	Óleo Diesel S-10	Litros	15.000
02	Óleo Diesel Comum	Litros	5.000
03	Gasolina Comum	Litros	5.000

SECRETARIA DE FINANÇAS:

• **LOTE I - Sede do Município**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
01	Óleo Diesel S-10	Litros	15.000
02	Óleo Diesel Comum	Litros	10.000
03	Gasolina Comum	Litros	5.000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

• **LOTE II – Distrito de Casa de Tábua**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
01	Óleo Diesel S-10	Litros	15.000
02	Óleo Diesel Comum	Litros	10.000
03	Gasolina Comum	Litros	5.000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

• **LOTE I – Distrito de Casa de Tábua**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
01	Óleo Diesel S-10	Litros	15.000
02	Óleo Diesel Comum	Litros	3.000
03	Gasolina Comum	Litros	5.000

• **LOTE II – Distrito de Agrovila**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
01	Óleo Diesel S-10	Litros	5.000
02	Óleo Diesel Comum	Litros	2.000
03	Gasolina Comum	Litros	3.000

• **LOTE III – Sede do Município**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
01	Óleo Diesel S-10	Litros	30.000
02	Óleo Diesel Comum	Litros	3.000
03	Gasolina Comum	Litros	10.000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **LOTE IV – Distrito de Nova Esperança**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
01	Óleo Diesel S-10	Litros	10.000
02	Óleo Diesel Comum	Litros	3.000
03	Gasolina Comum	Litros	3.000

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS

- **LOTE I – Distrito de Casa de Tábua**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
01	Óleo Diesel S-10	Litros	12.880
02	Gasolina Comum	Litros	1.296

- **LOTE II – Distrito de Nova Esperança**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litros	792

- **LOTE III – Sede do Município**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litros	5.360



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

5

• **LOTE I – Sede do Município**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
01	Óleo Diesel S-10	Litros	30.000
02	Óleo Diesel Comum	Litros	20.000
03	Gasolina Comum	Litros	5.000

• **LOTE II – Distrito de Casa de Tábua**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
01	Óleo Diesel S-10	Litros	30.000
02	Óleo Diesel Comum	Litros	20.000
03	Gasolina Comum	Litros	3.000

• **LOTE III – Distrito de Agrovila**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
01	Óleo Diesel S-10	Litros	30.000
02	Óleo Diesel Comum	Litros	20.000
03	Gasolina Comum	Litros	3.000

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

• **LOTE I – Distrito de Casa de Tábua**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
01	Óleo Diesel S-10	Litros	100.000
02	Óleo Diesel Comum	Litros	70.000
03	Gasolina Comum	Litros	5.000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

• **LOTE II – Distrito de Agrovila**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
01	Óleo Diesel S-10	Litros	50.000
02	Óleo Diesel Comum	Litros	50.000
03	Gasolina Comum	Litros	10.000

• **LOTE III – Sede do Município**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
01	Óleo Diesel S-10	Litros	100.000
02	Óleo Diesel Comum	Litros	75.000
03	Gasolina Comum	Litros	10.000

• **LOTE IV – Cidade de Redenção-PA**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
01	Óleo Diesel S-10	Litros	50.000
02	Óleo Diesel Comum	Litros	50.000
03	Gasolina Comum	Litros	10.000

1.3 – Os interessados, podem ofertar lances de acordo com os objetos, lotes e locais de entregas de seus interesses.

2 - DAS FONTES DE RECURSOS:

2.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos objetos do presente Pregão Presencial correrão por conta de **RECURSOS PRÓPRIOS** deste Município, consignados no orçamento do ano de 2021, conforme dotações orçamentárias abaixo.

10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA.

12 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0036.2-004 FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0037.2-009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

15 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.122.0037.2-038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

16 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

04.122.1203.2-044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

21 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

04.122.1203.2-101 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

23 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS

04.122.1203.2-109 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3 - DA RETIRADA DO EDITAL:

O presente Edital e seu anexos poderão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na rua Nossa Senhora Santana(Prédio da antiga creche), s/n, centro, Santa Maria das Barreiras-PA, mediante confirmação de retirada, no horário 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, ou pelo os meios eletrônicos, site: www.santamariadabarreiras.pa.gov.br; e-mail: licitacoes.convenios.smbpa@gmail.com.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Este Pregão Presencial será julgado pelo Pregoeiro, com base no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5 - DA ENTRE E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 - A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada na rua Nossa Senhora Santana(Prédio da antiga creche), s/n, Centro, Santa Maria das Barreiras-PA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 - No dia 11/03/2021 as 9:00 horário local, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o Edital.

8

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

6.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.3 - Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial e documento comprovando tais poderes será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

6.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

6.5 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR, DE FORMA DIRETA OU INDIRETA, NESTA LICITAÇÃO:

7.1 - Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, bem como, as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

7.3 - Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

7.4 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

a - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

b - Que não atenda as exigências deste Edital;

c - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

7.5 - Empresa/firmas que figurem no Cadastro Informativo – CADIN.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, em uma via, em envelope lacrado, assim identificado externamente:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

8.2 - Envelope nº 02 deverá conter obrigatoriamente:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10

8.2.1 - Relativo à habilitação:

- a) Cédula de identidade de todos os sócios; ou CNH;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Declaração de licitante dirigido o Pregoeiro e equipe de apoio declarando conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2.2 - Relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual FIC;
- c) Alvará de funcionamento, com devidas licenças exigidas no mesmo (a licença prevista nas observações do alvará); (Alvará de Vigilância Sanitária); Laudo de vistoria ou Licença expedida pelo Corpo de Bombeiros (Alvará de Habite-se) e outros se houver);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- h) Certificado de regularidade do FGTS;
- i) Registro de Revendedor Varejista do posto fornecedor, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme art. 3º, inc. I da Portaria nº 116, de 05 de julho de 2000; j) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011.

8.2.3 - Relativo à qualificação econômica – financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelos (s) distribuidor (es) da sede da proponente;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11

b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado por contador ou por profissional equivalente, COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONTADOR JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em se tratando de M.E. e E.P.P. Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015;

c) Para a habilitação, as M.E. e E.P.P. deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente M.E. ou E.P.P. for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto 8.538/2015;

d) Apresentar declarações se optante pelo simples enquadrado na Lei 123/2006.

8.2.4 - Apresentar Outros Documentos:

a) Declaração que a licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;

b) Declaração Indicação e qualificação de quem subscreve os documentos e de quem assinará o termo de contrato, na hipótese de adjudicação da licitação;

c) Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum impedimento legal impossibilitando a sua participação em licitações.

8.2.5 - A não apresentação de todos os documentos solicitados ou a sua apresentação com emendas, ressalvas ou rasuras, implicará na não habilitação do concorrente.

8.2.6 - Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 aplica-se no que couberem os requisitos para habilitação e participação das micro e pequenas empresas.

8.2.7 - Recomenda-se que a documentação de habilitação esteja em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via, para agilidade do processo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata, onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- 8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

A Proposta comercial, e demais documentos que sendo exigidos a seguir, conteúdos do envelope. **01 - PROPOSTAS COMERCIAIS**, deverão ser apresentadas em papel timbrado, em original, sem emendas, ressalvas ou rasuras, sendo a proposta datilografada ou digitada em (01) UMA VIA, devidamente assinadas, escritas ou impressas numa só face de cada folha, igualmente sem emendas, ressalvas ou rasuras.

9.2 - Os documentos exigidos são:

9.2.1 - Declaração expressa do valor do Item que a licitante propõe a título de “Proposta Comercial”, conforme (ANEXO IV).

9.2.2 - Declaração expressa de que a validade da proposta que está sendo apresentada é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura, e de que os custos apurados que serviram de base para a mesma, representam a realidade para esta exigência (ANEXO IV).

9.2.3 - Declaração expressa de subordinação a todos os termos e condições do presente edital, bem como de que tem pleno conhecimento da legislação vigente (ANEXO IV).

9.2.4 - Declaração expressa de que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos (ANEXO IV).

9.2.5 - Declaração que nos preços estarão compreendidos todas as despesas referentes ao objeto da presente licitação, a inclusão dos componentes de qualquer natureza, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do preço da proposta, tais como impostos, taxas, fretes, etc, (ANEXO IV).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.6 - A não apresentação da proposta comercial devidamente preenchida e datilografada ou digitada, ou sua apresentação com emendas, ressalvas ou rasuras, implicará na desclassificação.

9.2.7 - Apresentação da proposta comercial implicará na aceitação de todas as disposições contidas neste Edital e na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas complementares.

9.2.8 - As folhas da Proposta Comercial e demais documentos a ela juntados, deverão ser rubricadas ou assinadas.

9.2.9 - Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

9.2.10 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

9.2.11 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como, para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

9.2.12 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.2.12 - É vedada a cotação de dois ou mais preços para o objeto constante do Item do Anexo I.

9.2.13 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total do objeto de cada Item constantes do Anexo I, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso.

9.2.14 - Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14

9.2.15 - Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, aplica-se no que couber os requisitos para participação, julgamento e apresentação das propostas das micro e pequenas empresas.

9.2.16 - A empresa deverá apresentar sua proposta de preço com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso a proposta venha com mais de 2 (dois) algarismos após a vírgula, será considerado apenas as duas primeiras casas decimais.

10 - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

No dia, horário e locais designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste Edital, o (a) licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado – Anexo II - entregar os envelopes:

a) Um contendo a Proposta da licitante e outro a Documentação da licitante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

11 - DO CREDENCIAMENTO:

11.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.

11.2 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3 - Declaração formal da própria empresa licitante, com firma reconhecida, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital.

11.3.1 - A declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15

11.4 - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos constantes deste item, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

11.5 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

11.6 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

11.7 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preço, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro equipe de apoio e pelos participantes.

11.8 – Em caso de interrupção da reunião, por qualquer motivo, e, caso seja necessário, é, permitida a troca de representante, desde que o novo representante, cumpra as mesmas exigências feitas para o anterior.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12. 1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA e protocolado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, dentro do prazo estabelecido, no horário das 08h00min às 14h00min, o qual deverá receber, examinar e submete-lo a autoridade competente que decidirá a pertinência.

12.5 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000.

12.6 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.7 - Não serão aceitos pedidos de impugnação interpostos por via postal, via Internet com comprovação do protocolo.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

13.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por Item.

13.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço por Item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por Item, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4º do Decreto Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002.

13.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, do mesmo Decreto.

13.4 - O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

13.6 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

13.7 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas.

13.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por Item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

13.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

13.10 - Caso seja necessário o Pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).

13.11 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

13.12 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar o Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

13.13 - Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor.

13.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02.

13.15 - Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada Item desta licitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18

13.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes presentes.

13.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

13.18 - O resultado desta Licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA, para intimação e conhecimento dos interessados.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 - Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.5 - Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO:

Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo IX, dando-lhe a devida publicação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16 - DO CONTRATO:

16.1 - Após a homologação deste Pregão Presencial, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, observada a lei que rege a presente licitação.

16.2 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA e a proponente vencedora será formalizada através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

16.3 - O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA, configuram como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no Edital e proposta independente de transcrições no Contrato.

16.4 - O Contrato será formalmente entregue ao (s) adjudicatário (s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência.

16.5 - Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega do objeto constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Comissão de Fiscalização, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade.

16.6 - O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

16.7 - No ato do recebimento do objeto deste Edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

16.8 - Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.9 - Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecendo ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

16.10 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17 - DO PERÍODO EXECUÇÃO E ADITIVOS AO CONTRATO

17.1 - O termo de contrato a ser firmado terá vigência a partir da data da sua assinatura e seu término em 31 de dezembro de 2021.

17.2 – O contrato, objeto desta licitação, poderá ser aditivado conforme as determinações dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993.

18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO:

Na falta do objeto licitado, a empresa ganhadora do(s) Item(s) assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista.

19.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega de material, quando, então incidirá em outras cominações legais.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

20.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

20.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

20.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

21 – DOS PAGAMENTOS:

21.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o consumo das Secretarias.

21.2 - Em caso de aumento de preço de custo do combustível junto às distribuidoras, resultante de aumento de preços nas refinarias por decisão do Governo Federal, comprovado mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida pela Distribuidora à CONTRATADA, fornecedora, os preços contratados serão alterados mediante parecer e pronunciamento da Assessoria Jurídica desta Prefeitura.

21.3 - A disposição do item anterior é um processo de repactuação de preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do ajustado entre a Prefeitura e o Fornecedor.

21.4 - Eventuais reajustes de preço do produto OBJETO desta licitação deve ser comunicado por escrito a Prefeitura, oportunidade em que também deverá ser enviada pela Contratada, planilha contendo o novo preço unitário do produto, objeto de majoração, percentual do reajuste aplicado e número da portaria que o autorizou.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.5 - No caso de qualquer decréscimo no preço praticado no mercado, ou junto à distribuidora do fornecedor, ou por redução dos tributos, será realizada, também, a repactuação do preço contratado.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - O presente PREGÃO PRESENCIAL poderá ser anulado por ilegalidade no processamento ou julgamento, bem como revogado, a juízo da Administração, se considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por decisão fundamentada, conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, das 08h00min às 14h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação.

22.3 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA, por intermédio do Pregoeiro, o direito de:

22.3.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

22.3.2 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.4 - A Administração poderá até a assinatura do contrato, inhabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

22.5 - É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.5 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade da administração, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

22.6 - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a administração, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

22.7 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço de e-mail citado no preâmbulo deste Edital e/ou por intermédio da imprensa, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

22.8 - Nos casos omissos a Contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.079/90.

22.9 - A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial do objeto licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

22.10 - O compromisso de fornecimento de Combustível será mediante aprovação para abastecimento na bomba a qualquer hora do dia ou noite. Igualmente, o compromisso de fornecimento de combustível será realizado mediante requisição emitida pela Secretarias.

22.11 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

22.12 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

22.13 - Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

22.14 - Qualquer esclarecimento poderá ser obtido no expediente ordinário de Segunda a Sexta-feira das 08h00min às 14h00min, junto o Pregoeiro e equipe de apoio, no endereço já citado no preâmbulo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24

22.15 - Todos os passos e decisões na sequência dos trabalhos relativos a este Pregão serão de total soberania do Pregoeiro, que irá julgar no pleno cumprimento da legislação em vigor acerca das licitações, em especial a Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiárias.

22.16 - Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, até 31 de Dezembro de 2021, contada a data de contratação deste processo licitatório, podendo ser prorrogado e alterado através de termo aditivo, baseado na lei 8.666/1993 e suas alterações.

22.17 - Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o uso - Anexo I o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

22.18 - O produto licitado que estiver com defeito ou fora das especificações, deverá ser devolvido ao fornecedor e devidamente substituído, num prazo máximo de 24 (quatro) horas.

22.19 - O objeto constante no Anexo I deverá ser cotado produto de PRIMEIRA QUALIDADE.

22.20 - Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

23 – DOS ANEXOS

São partes integrantes do presente edital:

- * a) Termo de Referência: Anexo I
- * b) Carta de Credenciamento: Anexo – II
- * c) Declaração que não emprega menor: Anexo – III
- * d) Carta Proposta da Licitante: Anexo – IV
- * e) Anexo – V
- * f) Declaração de Responsabilidade Contratual: ANEXO – VI
- * g) Anexo – VII
- * h) Declaração de fatos impeditivos: Anexo VIII
- * i) Minuta de Contrato: Anexo IX.

Santa Maria das Barreiras-PA, 18 de fevereiro de 2021.

VICENTE LEAL FILHO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25

ANEXO - II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro do Município de Santa Maria das Barreiras-PA.

Endereço: rua Nossa Senhora Santana(Prédio da antiga creche), s/n, centro, Santa Maria das Barreiras-PA, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

Processos: 0005/2021, 0007/2021, 0008/2021, 0011/2021, 0012/2021 e 0013/2021.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (C/ FIRMA RECONHECIDA)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26

ANEXO - III

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

Processos: 0005/2021, 0007/2021, 0008/2021, 0011/2021, 0012/2021 e 0013/2021.

(Nome do empresa) _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (____)

_____ - ___, __ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

CARIMBO COM C.N.P.J./M.F.

*OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27

ANEXO – IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao Pregoeiro do Município de Santa Maria das Barreiras-PA.

Endereço: rua Nossa Senhora Santana(Prédio da antiga creche), s/n, centro, Santa Maria das Barreiras-PA, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

Processos: 0005/2021, 0007/2021, 0008/2021, 0011/2021, 0012/2021 e 0013/2021.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento do objeto indicados no Anexo I – Discriminação do objeto – de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preço de: Item ____ (preço da proposta em número e por extenso ____), já incluso todo os custo, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

O combustível é de primeira qualidade.

O preço contido na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que o combustível será substituído, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O combustível ofertado não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de obra utilizada ou decorrente de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

28

O combustível será entregue de acordo com o Anexo I – Discriminação do objeto - e demais normas do Edital.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

Assumir a inteira responsabilidade pela entrega do combustível, tendo ou não em estoque.

A entregar o combustível de acordo com a solicitação do Setor competente e Controladoria. A entrega será imediata, contada a partir da data da emissão da autorização da compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura.

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____
(assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

A empresa deverá cotar apenas o Item o qual deseja concorrer, sendo vedada a cotação parcial do mesmo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29

ANEXO – V

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021.

Processos: 0005/2021, 0007/2021, 0008/2021, 0011/2021, 0012/2021 e 0013/2021.

Item	Unid	Quant	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total R\$
Valor total da proposta					
Valor por extenso:					

Local e data

Assinatura

Nome:

Cargo:

R.G.:

C.P.F./M.F.:

CARIMBO COM C.N.P.J./M.F.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30

ANEXO – VI

D E C L A R A Ç Ã O DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

Processos: 0005/2021, 0007/2021, 0008/2021, 0011/2021, 0012/2021 e 0013/2021.

(Nome do declarante) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, ser o representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), assumindo inteira responsabilidade de assinatura do contrato após homologação, assim como responsabilizo-me por todos os atos praticados em nome da mesma.

Local e data

Assinatura

CARIMBO COM C.N.P.J./M.F.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

31

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao Pregoeiro do Município de Santa Maria das Barreiras-PA

Processos: 0005/2021, 0007/2021, 0008/2021, 0011/2021, 0012/2021 e 0013/2021.

Endereço: rua Nossa Senhora Santana(Prédio da antiga creche), s/n, centro, Santa Maria das Barreiras-PA, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

Processos: 0005/2021, 0007/2021, 0008/2021, 0011/2021, 0012/2021 e 0013/2021.

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto o Pregoeiro, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 001/2021, que realizar-se-á no dia 02/03/2020, às 09:00. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes.

Para que tenha ciência do nosso compromisso assumido diante deste Ente Público e do Pregão Presencial que o mesmo está promovendo, declaramos conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como tenho pleno conhecimento da legislação vigente.

Local e data

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

32

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE SEPARADAMENTE JUNTO AO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO – VIII

D E C L A R A Ç Ã O DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

Processos: 0005/2021, 0007/2021, 0008/2021, 0011/2021, 0012/2021 e 0013/2021.

(Nome do declarante) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. _____, sediada _____ (endereço completo), até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Local e data

Assinatura

CARIMBO COM C.N.P.J./M.F.